



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 80.778/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Carabina Tática Calibre .40, mediante inexigibilidade de licitação, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Aracaju – GMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser localizados usualmente no mercado, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para aquisição futura de Carabina Tática Calibre .40, de acordo com o Convênio Transferegov.br nº 950875/2023, firmado entre O Município de Aracaju, estado de Sergipe, e o Ministério de Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, cujo objeto é o “Aparelhamento da Guarda Municipal de Aracaju, por meio da aquisição de armamentos, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo, visando a segurança nas escolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho”, para atender às necessidades dos materiais utilizados cotidianamente.

Considerando que a Guarda Municipal de Aracaju – GMA, criada por meio da Lei Municipal nº 1.659, de 26 de dezembro de 1990, é unidade operacional componente da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC, e tem a função de proteção municipal de segurança pública, bem como a colaboração de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública para atuar em ações conjuntas que contribuam para a promoção da paz social.

Considerando que a SEMDEC promove a orientação e execução das ações que visem ao aumento da segurança do Município através da Guarda Municipal de Aracaju – GMA.

Considerando que a GMA possui diversos grupamentos que atendem a finalidade precípua da Administração ao zelar pela ordem pública, pela incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Nesse toar, a aquisição dos itens elencados no presente Termo de Referência tem por objetivo auxiliar e qualificar a ação dos agentes da Ronda Escolar e outros integrantes dos demais grupamentos que dão suporte em situações emergenciais que demandem maior efetivo da





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

Guarda Municipal de Aracaju - GMA, garantindo maior segurança e proteção à comunidade escolar e para que os guardas municipais possuam os materiais e equipamentos necessários para realizar suas atividades e prestar o devido acolhimento.

A Carabina Calibre .40 e suas respectivas munições operacionais serão necessários em situações extremas e emergenciais ocorridas em âmbito escolar e que coloquem em risco a vida dos alunos, professores e população do entorno, com a finalidade de combater agressões de potencial risco de morte para a comunidade escolar devido à alta periculosidade do agressor, bem como promovendo maior segurança para o guarda municipal que atua na garantia da efetividade da segurança e proteção das escolas. Por essa razão, o referido armamento foi solicitado para utilização dos grupamentos especializados em apoio às ações da Ronda Escolar visto que em momentos de crise ou de alta periculosidade faz-se necessário o acionamento dessas equipes.

Ressalta-se que a GMA possui em seu quadro efetivo 433 guardas municipais e os seguintes armamentos:

352 revólveres calibre .38 (Dos 352 revólveres calibre .38, 16 estão inutilizáveis, pois são oriundos de doação da Polícia Militar do Paraná no ano de 2009 e, naquela época, já possuíam vários anos de uso em atividade policial, de modo que apresentam um alto desgaste em várias peças internas, principalmente as do mecanismo de disparo, e alguns até possuem rachaduras no cano, comprometendo a segurança e inviabilizando o uso);

27 pistolas calibre .380 (Todas as pistolas calibre .380 estão em perfeito estado para utilização);

100 pistolas calibre .40 (Das 100 pistolas calibre .40 que a GMA possui, 03 estão inservíveis, pois estas pistolas foram adquiridas através de doação da Polícia Rodoviária Federal no ano de 2022, quando já possuíam vários anos de uso em atividade policial, de modo que essas 03 pistolas apresentam um alto desgaste em várias peças internas e uma delas possui rachadura no cano, comprometendo a segurança e inviabilizando o uso);

87 dispositivos elétricos incapacitantes (Dos 87 dispositivos elétricos incapacitantes que a GMA possui, 19 estão inservíveis, pois alguns foram adquiridos no ano de 2012 e os demais no ano de 2014, de modo que devido ao uso contínuo durante anos, esses dispositivos pararam de funcionar e o reparo desse tipo de equipamento apresenta alto valor agregado, tornando-se inviável a recuperação do produto, segundo informações do próprio fabricante, Condor tecnologias não-letais);

97 espargidores não letais de 70g (Todos os espargidores estão em perfeito estado para utilização).

Diante do exposto, observa-se que a GMA não possui os armamentos letais solicitados, sendo, portanto, necessária a aquisição das referidas armas com o fito de reforçar o patrulhamento e as ações da Ronda Escolar e todas as outras ações operacionalizadas pela GMA.

Além disso, os materiais solicitados não servirão exclusivamente para a Ronda Escolar, mas sim para toda a Guarda Municipal e seus grupamentos especializados que, em situações de crise, são acionados para colaborar nas ações da GMA, inclusive no reforço à Ronda Escolar.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.1. fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoas físicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição do Objeto e estimativa de valores:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CARABINA TÁTICA CALIBRE .40 Especificações: Carabina semi-automática, calibre .40; funcionamento (ação) por sistema Blowback, cano com 6 (seis) raiais, sentido da raia DIREITA, alma RAIADA, acabamento em cerakote ou alumínio anodizado, cor preta ou FDE (Flat Dark Earth), tamanho do cano entre 200mm a 230mm, tipo de mira rebatível (FLIP UP), tipo de carregador BIFILAR transparente (translúcido) para visualização da	UNID.	25	R\$ 7.159,16	R\$ 178.979,00





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

quantidade de munições, contendo 3 (três) carregadores com capacidade mínima para 30 munições, altura da arma (sem carregador) entre 175mm a 200mm, largura da arma entre 50mm a 65mm, comprimento total da arma com coronha retraída de 620 a 640mm e com coronha estendida de 700 a 715mm, peso da arma entre 2.500 gramas a 3.200 gramas, com trilho Picatinny na região superior.				
Valor Total				R\$ 178.979,00

4.2. Características Gerais Obrigatórias:

- a) O armamento deverá possuir acabamento sem anomalias na superfície, como lascas, arranhões, rebarbas, aparas, limalhas, arestas afiadas, pontos de ferrugem ou cantos que possam causar ferimentos nos usuários enquanto dispara ou durante o ciclo de manuseio e funcionamento da arma.
- b) A desmontagem e montagem em primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, devendo ainda apresentar dificuldade na montagem equivocada do armamento.
- c) O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, de acordo com os calibres nominais (.40), devendo estes atenderem à norma NATO - AEP-97 e/ou aos requisitos técnicos da SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute) Z 299.3-2015, quando aplicáveis, ou homologadas de acordo com a C.I.P. (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives) - Homologation Lista de TDCC, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade.
- d) A câmara deve estar em conformidade, no mínimo, com as especificações da norma SAAMI - Z 299.3-2015 e/ou NATO - AEP-97.
- e) O padrão de ejeção deve ser consistente e regular, devendo o armamento, ao ser disparado em posição típica de tiro, ejetar os estojos sem atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco.
- f) A amostra deve ser provida de documentação sobre a operação de manejo, funcionamento e manutenção do armamento, carregadores e outros componentes, incluindo um cronograma com parâmetros de manutenção preventiva e condicional/preditiva, em língua vernácula.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

g) Todas as armas deverão possuir informações claras e precisas em seus manuais e/ou documentos relacionados, acerca das peças e componentes passíveis de manutenção preventiva ao longo de sua vida útil, quando existente.

h) Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero ou similar). Deverão ainda ser compatíveis a componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes e materiais usados na manutenção de armas, conforme quadro abaixo:

Item n°	TIPO
1	Solução de limpeza, solvente
2	Solução de limpeza, secante
3	Equivalente a tricloroetano
4	Lubrificante, semifluido, automóveis, armas (a)
5	Óleo lubrificante, uso geral (a)
6	Lubrificante, limpador e preservativo (a) (CLP)
7	Gasolina, veículo de combate (b)
8	Combustível de turbina (b)
9	Óleo combustível, diesel (b)
10	Repelente de inseto
11	Fluido hidráulico
12	Anticongelante, etilenoglicol
13	Solução removedora de carbono
14	Água deionizada e destilada
15	Água do mar (simulada)
16	Agente descontaminante D52
17	Agente descontaminante STB
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores
20	Fluido hidráulico, a base de petróleo
21	Fluido hidráulico, não inflamável
22	Etanol

(a) ASTM D471, Tabela 1

(b) ASTM D471, Tabela 2

ASTM - American Society for Testing and Materials

(a) American Society for Testing and Materials - ASTM D471, Tabela 1 /
(b) American Society for Testing and Materials - ASTM D471, Tabela 2

4.3. Funções Operacionais Básicas:

a) Alimentação e carregamento: o armamento deve ser capaz de instalação manual de uma carga completa de cartuchos através de carregador de munições e, posteriormente, permutabilidade do mesmo com acionamento de teclas externas com apenas uma das mãos do operador.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

- b) Mecanismos de segurança: devem existir mecanismos ativos e passivos de segurança, com funcionamento adequado, impedindo o disparo até serem desativados pelo operador.
- c) Carregamento: o armamento deverá realizar o carregamento da câmara adequadamente a cada disparo, sem induzir uma parada ou falha que exija ação corretiva.
- d) Percussão: o armamento deve possuir sistema de percussão capaz de detonar a espoleta da munição de forma adequada, promovendo o disparo em todos os modos de tiro disponíveis, sem induzir uma parada ou falha que exija ação corretiva.
- e) Extração e ejeção: o armamento deve extrair e ejetar estojos vazios, após deflagração, sem induzir uma parada que exija ação corretiva.
- f) Deverá ainda ser capaz, através da ação manual do atirador, de extrair e ejetar cartuchos não deflagrados decorrentes de falhas funcionais.
- g) Rotação do projétil: o armamento deverá possuir estrias ou sulcos helicoidais paralelos abertos (raias) no cano da arma, ou tecnologia similar, capazes de prover rotação e estabilidade giroscópica ao projétil disparado.

4.4. Quanto ao Carregador:

- a) Deverá possuir capacidade mínima para 30 (trinta) munições, sem que haja necessidade de qualquer tipo de prolongador de carregador.
- b) Exige-se, ainda, conformidade ao descrito em todos os ensaios de “características gerais e metrológicas”, devendo possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento, constantes destas especificações, em desenho que acompanhe a face posterior do carregador, firmemente fixado ao corpo do carregador, podendo ser removível.
- c) Cada arma deverá vir acompanhada da quantidade de 03 (três) unidades de carregadores com características similares, sendo 01 (um), mais 02 (dois) extras.

4.5. Acessórios:

- 01 (uma) bandoleira;
- 01 (um) municionador rápido (optativo);





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 01 (um) kit de limpeza composto no mínimo de vareta e escova;
- 01 (um) manual de instrução em português.

4.6. Observação:

A empresa deverá disponibilizar treinamento básico necessário para uso e manuseio do armamento adquirido.

4.7. Parâmetros Técnicos Mínimos de Qualidade:

a) Os armamentos objeto desta normatização técnica abarca o emprego, predominantemente, nas atividades de segurança pública de patrulhamento, ações táticas, guarda, segurança de perímetro e instalações, escolta e investigação criminal. Para tanto, os requisitos técnicos abaixo referenciados levam em consideração a destinação desses equipamentos e sua parametrização mínima necessária ao emprego policial, não contemplando, neste caso, fuzis de precisão, submetralhadoras, espingardas, carabinas e fuzis com sistema de funcionamento diverso do semiautomático ou automático, entre outros armamentos portáteis empregados na atividade de segurança pública. Segue abaixo quadro com os requisitos técnicos mínimos elencados:

Padrões mínimos de qualidade exigíveis para Armas Portáteis - Carabinas de emprego na Segurança Pública

ITEM	CARACTERÍSTICA / COMPONENTE	REQUISITOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE
PARÂMETROS FUNCIONAIS*			
1	Calibre nominal	.40	Ensaio: Características gerais e metrologia
2	Sistema de funcionamento/Regime de tiro	Semiautomático	Ensaio: Características gerais e metrologia
3	Passo de raiamento	Passo máximo de 01 volta para 16" (01:16)	Ensaio: Características gerais e metrologia
4	Sistema de Pontaria	Existente, regulável, composto de alça e maça, podendo ser opcionalmente rebatível e/ou removível, tendo ainda como requisitos adicionais optativos a existência de indicadores	Ensaio: Características gerais e metrologia e Desempenho de Precisão e Acurácia





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

		com luminescência em baixa luminosidade e a regulagem de lateralidade e altura (vertical e horizontal).	
5	Tipo/Capacidade do Carregador	Tipo cofre ou similar, com capacidade mínima de 30 munições, sendo recomendável a adoção do padrão de interoperabilidade OTAN.	Ensaio: Características gerais e metrologia
6	Força de acionamento gatilho	$\geq 3,5 \text{ lbf} / \leq 9,5 \text{ lbf} (\geq 1,59 \text{ kgf} \leq 4,31 \text{ kgf})$	Ensaio: Características gerais e metrologia
7	Câmara	Deverá suportar os calibres nominais especificados, incluindo as munições "+P", conforme regulamentado pela SAAMI, CIP ou OTAN.	Ensaios: Características gerais e metrologia, ensaios de condições adversas e funcionalidade verificada em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
8	Sistema de aproveitamento de gases	Existente, com aproveitamento dos gases para recuo do conjunto do ferrolho, extração e ejeção do estojo, rearmação do mecanismo de disparo e carregamento.	Ensaio: Características gerais e metrologia
9	Capacidade de operação e disparos com cambialidade de peças	O armamento deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambiabilidade de peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos.	Ensaio: Intercambiabilidade
PARÂMETROS FÍSICOS / MECÂNICOS			





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

1	Acabamento externo e interno	Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas.	Ensaio: Características gerais e metrologia, ensaios de condições adversas e funcionalidade verificada em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
2	Alavanca de Manejo	Existente, possibilitando o uso manual para o ciclo completo do ferrolho, possuindo como requisito adicional optativo o tipo ambidestro ou reversível.	Ensaio: Características gerais e metrologia.
3	Cano	Dotado de estrias internas (raimento), com composição e acabamento interno e externo que ofereça dureza e resistência a abrasões, oxidações, calor, agentes corrosivos e choque mecânico externo. Poderá ser exigido como requisito adicional optativo laudo de comprovação de vida útil do cano da arma.	Ensaio: Características gerais e metrologia, ensaios de condições adversas e funcionalidade verificada em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
4	Caixa da culatra	Composto de material leve de alta resistência, tendo como requisitos adicionais optativos a configuração em topo liso	Ensaio: Características gerais e metrologia, ensaios de condições adversas





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

		(flat top) e a presença de solução para acoplagem de acessórios.	e funcionalidade verificada em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
5	Carregador	Acabamento e peças de primeira linha, com alta resistência a choques, corrosão, abrasão e intempéries. Deve ser compatível com padrões de munições e construção STANAG, com geometria interna e funcionalidade mecânica que permitam a alimentação eficiente do armamento.	Ensaio: Características gerais e metrologia.
6	Coronha	Existente, tendo como requisito adicional optativo a condição regulável, podendo ser ajustável, rebatível ou ambos.	Ensaio: Características gerais e metrologia.
7	Empunhadura	Punho com acabamento não reflexivo resistente a abrasão, choque, incidência de raios UV, oxidação e outras condições adversas, tendo como requisito adicional optativo o formato ergonômico.	Ensaio: Características gerais e metrologia.
8	Conjunto do Ferrolho	Deverá ser anti-reflexivo, capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; e ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e	Ensaios: Características gerais e metrologia, ensaio de condições adversas e funcionalidade verificada em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

		lubrificantes.	
9	Guarda-mão	Existente, que permita empunhar a arma com ambas as mãos sem contato direto do operador com o cano do armamento, sendo recomendável a existência de tecnologia que impossibilite o aquecimento da peça em sua superfície externa acima de 70 °C durante a realização de 200 (duzentos) disparos contínuos, tendo como requisito adicional optativo a previsão de solução para acoplagem de acessórios.	Ensaio: Resistência global.
10	Quebra-chamas	Existente, com a função de direcionar o escape frontal de gases e minimização do flash emitido pela combustão, podendo ter como requisito adicional optativo a condição removível.	Ensaios: Características gerais e metrologia, ensaio de efeitos reveladores da posição do atirador - Ensaio de Flash de forma complementar e funcionalidade verificada em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
11	Zarelho	Existente, com possibilidade de fixação de bandoleiras em mais de uma posição, podendo ter como requisito adicional optativo a existência de pontos de fixação móveis ou reversíveis lateralmente.	Ensaio: Características gerais e metrologia
PARÂMETROS DE SEGURANÇA			
1	Seletor de Tiro	Tecla que possibilite a seleção de regime de tiro pretendido com o acionamento do mecanismo de disparo, possuindo como requisito adicional optativo o tipo ambidestro.	Ensaios: Características gerais e metrologia e verificação em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

2	Tecla/Seletor de Segurança	Seletor que na posição de segurança impeça o curso do gatilho e possível acionamento do mecanismo de disparo, possuindo como requisito adicional optativo o tipo ambidestro.	Ensaios: Características gerais e metrologia e verificação em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
3	Sistema de segurança percussor	Sistema de segurança passiva que impossibilite a detonação da espoleta sem acionamento da tecla do gatilho, como em casos de choque mecânico. É recomendável que o sistema de percussão da arma seja projetado para impedir a marcação da espoleta durante o manejo do armamento ou durante quedas.	Ensaios: Características gerais e metrologia, ensaio de Acidente de queda e verificação em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
4	Sistema de trancamento do ferrolho	Existente, somente sendo possível a realização de disparo com o completo trancamento da culatra.	Ensaios: Características gerais e metrologia e verificação em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
5	Retém do Ferrolho	Deverá reter completamente o conjunto do ferrolho a retaguarda quando acionado, podendo ser recartilhado, texturizado ou similar.	Ensaios: Características gerais e metrologia e verificação em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
6	Liberador do Ferrolho	Deverá liberar completamente o ferrolho quando acionado, possuindo como requisito adicional optativo a exigência de tecla de liberação do tipo ambidestra, podendo ter acabamento recartilhado, texturizado ou similar.	Ensaios: Características gerais e metrologia e verificação em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
7	Retém do carregador	Deverá reter completamente o carregador quando inserido na	Ensaios: Características gerais





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

		arma.	e metrologia e verificação em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
8	Liberador do carregador	Deverá liberar completamente o carregador quando acionado, possuindo como requisito adicional optativo o tipo ambidestro.	Ensaios: Características gerais e metrologia e verificação em todos os ensaios em que haja disparos com o armamento.
9	Guarda de gatilho	Fixo e com dimensões que comportem o uso de luvas de frio.	Ensaio: Características gerais e metrologia.
10	Identificação	As armas deverão possuir obrigatoriamente marcações que possibilitem a identificação do armamento, em conformidade com a Portaria Nº 7 D Log/2006 do Ministério da Defesa, ou outra norma que a substitua, a exemplo de nome ou marca do fabricante, nome ou sigla do país, calibre, número de série impresso na armação, no cano e na culatra, quando móvel, o ano de fabricação quando não estiver incluído no sistema de numeração serial, armas da república, identificação do órgão adquirente, entre outros previstos na normatização referida.	Ensaio: Características gerais e metrologia.

Fonte: CNM/CGPI/DPSP/Senasp/MJSP

*Os parâmetros funcionais são tratados de forma distinta em virtude da especificidade de cada armamento, sendo os parâmetros físicos e de segurança aplicáveis a ambos os armamentos.

b) Este Termo de Referência é silente quanto a aspectos dimensionais, massa, material constitutivo, acabamento externo e interno, entre outros requisitos. Estes parâmetros, assim





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

como outros requisitos operacionais requeridos, deverão ser especificados em cada certame aquisitivo, se necessário, justificando-se as opções adotadas e respeitando-se a doutrina de emprego dos armamentos de acordo com as necessidades institucionais.

4.8. A garantia dos produtos deverá ser integral contra defeitos de fabricação, tendo seu prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega.

4.9. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.9.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa deve observar o seguinte: os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.10. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.4.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.1.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Guarda Municipal de Aracaju – GMA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.1.1.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.1.2. Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º dia útil seguinte ao seu envio.

9.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.1.4. Os materiais do deverão ser entregues na Coordenadoria de Material Controlado e Bélico da GMA, localizada na Av. Ivo do Prado, nº 904, Bairro São José, CEP 49.015-070, Aracaju/SE, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

9.1.5. A empresa podará agendar previamente o dia, horário e local para a entrega dos materiais.

9.1.6. O agendamento será realizado por servidor da Coordenadoria de Material Controlado e Bélico, Subinspetor de 2º classe Ivan Santos Barbosa, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, através dos telefones: (79) 3179-7073 / 3179-7070 e (79) 98803-3406.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI e do Setor de Transporte da GMA, respectivamente, a serem oportunamente designados, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 90 (noventa) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará à cargo da Coordenadoria de Material Controlado e Bélico da GMA, conforme descrito a seguir:





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Guarda Municipal de Aracaju – GMA / Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

10.4.2. Atendidas as condições indicadas na cláusula 10.4.1 acima, será registrado o **recebimento provisório** mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Guarda Municipal de Aracaju – GMA / Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

10.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.6.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

10.11. A Guarda Municipal de Aracaju - GMA providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

10.11.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, a GMA não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizada a promover a destinação que melhor aprover ao interesse público.

10.12. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

10.12.1. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal à Guarda Municipal de Aracaju - GMA, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

10.13. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

10.14. Reserva-se à Guarda Municipal de Aracaju - GMA o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 4 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em Maio/2024.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 178.979,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados através de Repasse da União - SENASP, atendidos pela dotação orçamentária abaixo especificada:

REPASSE NA UNIÃO - SENASP:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
24101	04.122.0213	2124	449052.07	17000000	R\$ 178.979,00
Valor total					R\$ 178.979,00





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 10%;

14.1.2. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3. Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;

14.1.4. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.5. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

14.1.6. Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

14.1.7 - Para a infração de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, por período igual ou superior a 10 (dez) dias, incidirá multa de até 20%;

14.1.8. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato incidirá multa de até 30%;

14.1.9. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato incidirá multa de até 30%;

14.1.10. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza incidirá multa de até 30%;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU

14.1.11. Para a infração de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame incidirá multa de até 30%;

14.1.12. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Caroline Santos Prudente
Agente de Contratação
Matrícula 415671





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E80-151B-D62C-5B35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE SANTOS PRUDENTE (CPF 794.XXX.XXX-97) em 18/12/2024 16:08:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8E80-151B-D62C-5B35>